

Tipo de campo sonoro — campo livre;  
Direcção de referência — 0.º, perpendicular à membrana do microfone;

3.3 — Calibrador:

Marca: *Quest*;  
Modelo: QC10;  
Classe de exactidão: I;  
Frequência nominal: 1000 Hz;  
Pressão de nível sonoro: 114,0dB, SPL ref. 20µPa;

3.3.1 — Condições ambientais para funcionamento:

Temperatura: (-10 a 50).ºC;  
Humidade relativa: (5 a 95)%;

3.4 — Calibrador:

Marca: *Quest*;  
Modelo: QC20;  
Classe de exactidão: I;  
Frequência nominal: 250 Hz e 1000 Hz;  
Pressão de nível sonoro: 94,0 dB e 114,0dB, SPL ref. 20µPa;

3.4.1 — Condições ambientais para funcionamento:

Temperatura: (-10 a 50).ºC;  
Humidade relativa: (5 a 90)%;

4 — Inscrições — Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Nome e morada do fabricante ou importador;  
Marca;  
Modelo;  
Ano e número de fabrico;  
Gama de medição;  
Classe de exactidão;

5 — Marcações — Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:

6 — Selagem — Os instrumentos serão selados por etiquetas auto-colantes destrutíveis, de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este despacho.

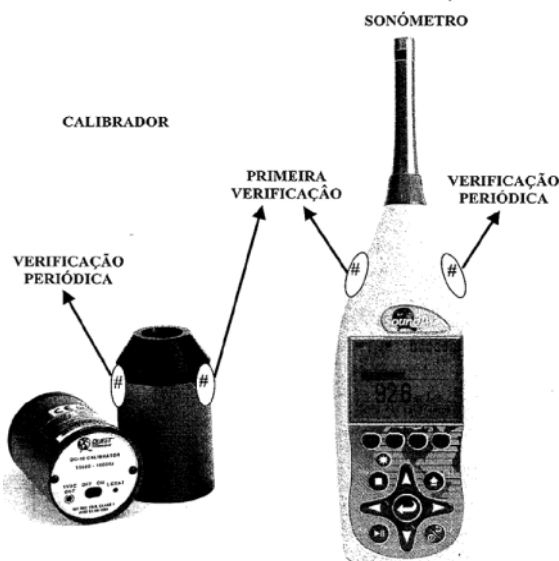


7 — Validade — A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo — Ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos de construção esquemáticos e fotografias do conjunto.

15 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

#### ESQUEMA DE SELAGEM



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura  
e Desenvolvimento Rural

### Despacho n.º 12700/2008

Considerando que o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de Setembro, com a última redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 16/2008, de 24 de Janeiro, estabelece que os inspectores fitossanitários são identificados por cartão de livre-trânsito, emitido mediante modelo aprovado pela Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Considerando que o modelo de cartão de identificação aprovado pelo despacho n.º 25294/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 9 de Dezembro, não chegou a ser implementado necessitando, agora, de ser adaptado à nova conjuntura, quer, por um lado, face à reforma operada nos serviços do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, quer, por outro, face à evolução que se continuou a verificar no quadro legal que enquadra as acções de inspecção e controlo, as quais incidem em áreas com especificidades próprias, como sejam as áreas fitossanitária, de qualidade dos materiais de propagação vegetativa e de qualidade de semente;

Considerando que para o exercício das referidas funções é obrigatória a existência de inspectores nomeados oficialmente pelo director-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 237/2000, de 26 de Setembro, 216/2001, de 3 de Agosto, 144/2005, de 26 de Agosto, 154/2005, de 6 de Setembro, 194/2006, de 27 de Setembro, e 329/2007, de 8 de Outubro;

Considerando que se impõe criar o novo modelo de cartão de identidade e livre-trânsito, adoptando um modelo mais funcional;

Assim, ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de Setembro, com a última redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 16/2008, de 24 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 144/2005, de 26 de Agosto, com a última redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 260/2007, de 17 de Julho, determino o seguinte:

1 — É aprovado o modelo de cartão de identidade e livre-trânsito para uso dos inspectores fitossanitários, inspectores fitossanitários e de qualidade de materiais de propagação vegetativa e dos inspectores de qualidade de semente, com funções de inspecção e controlo nas áreas dependentes da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) enquanto autoridade fitossanitária nacional, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — A função inspectiva e de controlo a constar do cartão reunirá, sempre que tal se verifique, as diferentes funções para que o inspector seja nomeado, nomeadamente, inspector fitossanitário, inspector fitossanitário e de qualidade de materiais de propagação vegetativa e inspector de qualidade de semente.

3 — O cartão ostenta o símbolo do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e da DGADR, bem como a função inspectiva atribuída, a identificação do respectivo titular, o número do cartão, a menção «livre-trânsito» e a data de emissão.

4 — O cartão é de modelo *standart* (86 mm x 54 mm x 0,82 mm), em material plástico, com uma faixa diagonal de cores verde (superior) e vermelha (inferior) no canto superior esquerdo, comportando a cor creme em fundo, a função indicada em letras maiúsculas de cor castanha e a menção «livre-trânsito» em letras maiúsculas de cor vermelha.

5 — Os números dos cartões emitidos são seguidos da sigla do serviço do respectivo titular, que do número faz parte integrante.

6 — No verso do referido cartão constam as referências à legislação que lhes atribui funções de controlo e inspecção, para cada caso, a inserir de entre os seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 237/2000, de 26 de Setembro (ornamentais);
- Decreto-Lei n.º 216/2001, de 3 de Agosto (batata-semente);
- Decreto-Lei n.º 144/2005, de 26 de Agosto (sementes);
- Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de Setembro (regime fitossanitário agrícola e florestal);
- Decreto-Lei n.º 194/2006, de 27 de Setembro (materiais vitícolas);
- Decreto-Lei n.º 329/2007, de 8 de Outubro (plantas hortícolas e materiais frutícolas).

7 — Os cartões emitidos serão substituídos sempre que se verifique qualquer alteração nos elementos dele constantes e devolvidos sempre que os seus titulares cessem as funções que deram origem à sua emissão.

8 — Em caso de extravio, destruição ou deterioração, pode ser emitida uma 2.ª via, de que se faz referência expressa no cartão, mantendo este o mesmo número do anterior.

9 — Mantêm-se válidos os cartões de identificação, até que ocorra a sua substituição pelos novos cartões, emitidos ao abrigo do despacho n.º 8158/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 15 de Maio, e que o despacho n.º 25294/2005 (2.ª série),

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 9 de Dezembro, manteve transitoriamente em vigor.

10 — É revogado o despacho n.º 25294/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 9 de Dezembro.

21 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

## ANEXO

## Frente

## Verso

O titular deste cartão, exerce as funções de controlo e inspecção que lhe estão atribuídas pela seguinte legislação:

- Decreto-Lei n.º 237/2000, de 26 de Setembro (ornamentais)
- Decreto-Lei n.º 216/2001, de 3 de Agosto (batata-semente)
- Decreto-Lei n.º 144/2005, de 26 de Agosto (sementes)
- Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de Setembro (regime fitossanitário agrícola e florestal)
- Decreto-Lei n.º 194/2006, de 27 de Setembro (materiais vitícolas)
- Decreto-Lei n.º 329/2007, de 8 de Outubro (plantas hortícolas e materiais frutícolas)

## Listagem n.º 300/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a lista de obras públicas adjudicadas no ano de 2007 pela Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Designação da empreitada	Tipo de procedimento administrativo	Adjudicatário	Euros (s/IVA)
Obras de remodelação, adaptação e de conservação de casas de banho e algumas salas, no Edifício I e II, Tapada da Ajuda.	Concurso limitado . . . . .	Sandilor-Manutenção de Equipamentos Industriais, Lda.	71.590,00
Obras de intervenção conducentes à reparação/reconstrução da rede de esgotos do Edifício I, Tapada da Ajuda.	Concurso limitado . . . . .	Sandilor-Manutenção de Equipamentos Industriais, Lda.	5.761,00
Empreitada de Conclusão da Conduta COI no Atravessamento da Aldeia Nova/Montes Velhos — Aproveitamento Hidroagrícola do Roxo.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Mota-Engil, Engenharia e Construção, S. A.	149.625,73
Empreitada de Reforço da Adução ao Canal I no Plátano, no Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Construções Pragosa, S. A. . . . .	98.840,46
Empreitada de Construção do Sistema de Separação de Algas a Instalar na Estação Elevatória do Aravil — Aproveitamento Hidroagrícola da Idanha-a-Nova.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Correcta — Construções, Lda. . . . .	146.001,55
Realização de adaptações nas casetas dos nós especiais e na Estação Elevatória no Bloco 8 do A.H. do Caia (CP n.º 3/02).	Ajuste directo. . . . .	TRAGSA, S. A./SITEL . . . . .	18.199,12
Abertura de um Furo de Captação de Água para Rega, na Área de Construção do 3.º troço do CCG da Cova da Beira.	Ajuste directo. . . . .	Cameira & Cameira, Lda. . . . .	1.775,00
Colocação de dispositivos anti-nidificação nas linhas de Média tensão e Postos de Transformação — 2.º Troço do CCG e Monte do Bispo do A.H. da Cova da Beira.	Ajuste directo. . . . .	Mota-Engil, Engenharia e Construção, S. A.	3.510,00

21 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

## Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

## Deliberação n.º 1322/2008

1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 1416/2007, de 30 de Outubro de 2007, que aprovou os Estatutos do INRB, I.P. e das deliberações n.º 147/2008, n.º 779/2008 e n.º 780/2008, publicadas nos Diários da República, 2.ª série, n.ºs 9 e n.º 55, respectivamente, de 14 de Janeiro e de 18 de Março de 2008, foram criadas 15 Unidades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico e 1 Centro de Actividades no seio do INRB, I.P. e nomeados os respectivos Coordenadores.

2 — Tornando-se necessário fixar as remunerações e outros abonos a perceber pelos Coordenadores referidos no ponto 1, o Conselho Directivo do INRB, I.P. reunido em 2 de Abril de 2008, deliberou:

a) Aos Coordenadores de Unidades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico do INRB, I.P. são abonadas as remunerações correspondentes ao cargo de Director de Serviços (podendo fazer-se a opção pelo vencimento do lugar de origem), bem como os outros abonos fixados na lei para o cargo de Director de Serviços,

b) Aos Coordenadores de Centros de Actividade do INRB, I.P. são abonadas as remunerações correspondentes ao cargo de Chefe de Divisão (podendo fazer-se a opção pelo vencimento do lugar de origem), bem como os outros abonos fixados na lei para o cargo de Chefe de Divisão.

3 — O disposto no número anterior não prejudica a aplicação de regime diferente que possa futuramente vir a ser fixado para os Institutos Públicos.

18 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Sá*.

## Deliberação n.º 1323/2008

O Conselho Directivo do INRB, I.P. reunido em 2 de Abril de 2008, deliberou:

1 — Por urgente conveniência de serviço, e até à competente contratação em regime de comissão de serviço, conforme previsto no n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 1416/2007, de 30 de Outubro, que aprovou os Estatutos do INRB, I.P. nomear, desde já, Directores das duas unidades orgânicas existentes nos Serviços Centrais do INRB, I.P., os seguintes técnicos superiores:

a) Dra. Maria Isabel Ribeiro Robalo — Directora do Gabinete de Supervisão Administrativa, Financeira e Patrimonial

b) Dr. Jorge Manuel Firmino Pousadas — Director do Gabinete de Gestão de Sistemas de Informação

2 — Por urgente conveniência de serviço, e até à competente contratação em regime de comissão de serviço, conforme previsto no n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 1416/2007, de 30 de Outubro, que aprovou os Estatutos do INRB, I.P. nomear, desde já, Directores dos Núcleos